



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 85, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

P. nº 17.756/2021

Pregão Eletrônico nº 090/2021

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **MAPDATA - TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA.**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES GRÁFICOS EM FORMA DE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) POR 12 MESES, RENOVÁVEIS POR ATÉ 36 MESES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 17.756, de 28 de junho de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representada pelo Secretário de Gabinete do Prefeito, **Lucas Nobrega Porto**, portador da CIRG nº 48.678.735-7 e do CPF nº 382.193.168-02 e, de outro lado, a empresa **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, Bairro Boa Vista, Americana - SP, CEP 13477-410, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11 e IE nº 165.110.520.116, neste ato representada por **Paulo Eduardo Onuchic** portador da CIRG nº 07.101.399-4 e do CPF/MF nº 092.764.978-03, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **CONTRATO DE SERVIÇOS**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

1.1 Constitui objeto deste instrumento, **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES GRÁFICOS EM FORMA DE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) POR 12 MESES, RENOVÁVEIS POR ATÉ 36 MESES**, tudo na forma e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 17.756/2021, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações) e Lei Federal nº 10.520/02, conforme especificações abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES GRÁFICOS EM FORMA DE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) POR 12 MESES, RENOVÁVEIS POR ATÉ 36 MESES.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 85/2021 - FLS. 2**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo**

2.1 O presente Termo Contratual vincula-se ao Pregão nº 090/21 e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento**

3.1 O pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante.

3.2 Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

3.3 O valor contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, equipamentos, tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONTRATADA**

4.1 Executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor o Servidor Municipal Severino José de Brito Neto, inscrito no CPF sob o nº 099.666.454-89, Coordenador de Comunicação.

4.2 Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 Em atendimento a Nota Técnica Nº 18/20 do Ministério Público do Trabalho, cumprir as seguintes medidas:

4.4.1 - Fornecimento de EPIs, com Certificação de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

4.4.2 - Atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2 e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas, para cada tomador de serviços e a obrigação de emissão de



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

### **CONTRATO Nº 85/2021 - FLS. 3**

Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

**4.4.3** - Designação formal, antes do início da prestação dos serviços, de um preposto com poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato (art. 44 da IN 5, do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia) e, especialmente, para comunicar à administração pública os casos em que os seus empregadores sofrerem acidentes de trabalho, acidentes de trajeto e doenças do trabalho, como a COVID-19.

**4.4.4** - Fica estabelecido que a falta de emissão de CAP e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, será considerada falta grave, e ensejará a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração estabelecer “os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas” (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

**4.4.5** - Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da **CONTRATADA**, e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, entregar aos trabalhadores encontrados sem EPIs no local de trabalho, os EPIs adequados, efetuando a compensação ou glosa do valor correspondente, na planilha de custos e formação de preços do contrato, se nela já constar valores específicos para os EPIs que os empregados não estavam usando, por inércia da prestadora de serviços.

**4.4.6** - Entregar, quando solicitada, declaração de que seus empregados não estão recebendo o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, com redução proporcional da jornada de trabalho e do salário ou suspensão do contrato de trabalhos, de que trata a Lei nº 14.020/2020.

**4.5** É proibido à **CONTRATADA**, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do CONTRATANTE:**

- 5.1** Expedir a respectiva Ordem de Serviço;
- 5.2** Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;
- 5.3** Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.
- 5.4** Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO N° 85/2021 - FLS. 4**

**5.4.1** - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

**5.4.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;

**5.4.3** - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

**5.5** Em atendimento a Nota Técnica N° 18/20 do Ministério Público do Trabalho, cumprir as seguintes medidas:

**5.5.1** - Solicitar a entrega dos comprovantes de testagem dos trabalhadores ou estabelecer com a contratada a obrigação compartilhada de realização de testes para a detecção do vírus da COVID -19 (RT-PCR), com compensação de valores no contrato de prestação de serviços, conforme a distribuição de responsabilidade econômica estabelecida no contrato ou em aditivo.

**5.5.2** - Solicitar a entrega, pela contratada, de declaração de que seus empregados não estão recebendo o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, com redução proporcional da jornada de trabalho e do salário ou suspensão do contrato de trabalhos, de que trata a Lei n° 14.020/2020.

**5.5.2.1** - Em caso de a empresa não emitir a declaração referida no item anterior e informar que mantém empregados inscritos no Programa Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, solicitar lista com os nomes e CPF dos empregados da contratada que estejam trabalhando com redução de jornada de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho, nos termos do referido Programa.

**5.5.2.2** - Apresentada a lista, e verificando-se que há redução da jornada de trabalho no órgão tomador do serviço, efetuará respectiva glosa do valor correspondente à redução proporcional do salário e da jornada de trabalho, por ocasião do pagamento da fatura de prestação de serviços.

**5.5.2.3** - Apresentada a lista, e verificando-se que há suspensão do contrato de trabalho, mas há prestação de serviços pelo empregado ao órgão público, notificar a empresa para efetuar o pagamento integral da remuneração ao(s) empregado(s), comunicar o fato para a Superintendência Regional do Trabalho/Ministério da Economia e ao Ministério Público do Trabalho e rescindir o contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - Mão-de-Obra**

**6.1** Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas trabalhistas vigentes.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 85/2021 - FLS. 5**

**CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor (Fiscal)**

**7.1** A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

**7.1.1** - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços/fornecimento, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

**7.1.2** - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços/fornecimento;

**7.1.3** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

**7.1.4** - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

**7.2** A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - Fiscalização**

**8.** A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços/fornecimento, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

**8.1.** O **CONTRANTE**, por intermédio de prepostos, poderá realizar visitas ao local de prestação do serviço, ao qual terá acesso sem prévia comunicação, a fim de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA NONA - Prazos**

**9.1** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

**9.1.1** - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

**9.2** O prazo máximo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do respectivo contrato.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 85/2021 - FLS. 6**

**CLÁUSULA DÉCIMA - Dotação**

10.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

**02.01.02.04.131.0010.2.003.3.3.90.39.00 = FICHA 30**

**Vínculo: 01.110.0000**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva**

11.1 Foi emitida a Nota de Reserva nº 7468, no valor de R\$ 59.188,95 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), às contas das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reajuste**

12. Os preços contratados não serão reajustados por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

12.1 Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Penalidades**

13.1 As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

13.2 A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

13.3 As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 85/2021 - FLS. 7**

**13.4** Aplica-se integralmente ao contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **13.3** acima transcrito.

**13.5** A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**13.6** Caso se mostrar insuficientes às penalidades do subitem **13.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**13.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.8** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**13.9** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

**13.10** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Valor do Contrato**

**14.1** Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

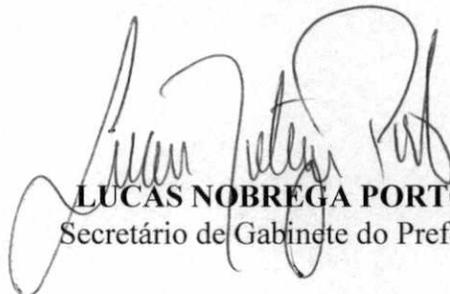
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO N° 85/2021 - FLS. 8**

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 22 de outubro de 2021.**

  
**LUCAS NOBREGA PORTO**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

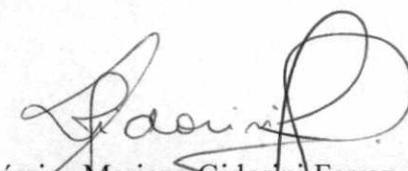
PAULO EDUARDO  
ONUCHIC:0927649780  
3

Assinado de forma digital por  
PAULO EDUARDO  
ONUCHIC:09276497803  
Dados: 2021.10.25 12:54:50 -03'00'

**PAULO EDUARDO ONUCHIC**  
MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:

  
Felipe Douglas da Silva Rufino  
RG n° 42.504.580-8  
CPF n° 413.431.928-54

  
Jéssica Mariana Gidorini Ferraz  
RG n° 48.854.670-9  
CPF n° 451.063.138-30

SGov/dzm



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 85/2021

**OBJETO:** Contratação de licença de uso de softwares gráficos em forma de SAAS (Software como Serviço) por 12 meses, renováveis por até 36 meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 22 de outubro de 2021.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Lucas Nobrega Porto  
Cargo: Secretário de Gabinete do Prefeito  
CPF: 382.193.168-02

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Lucas Nobrega Porto  
Cargo: Secretário de Gabinete do Prefeito  
CPF: 382.193.168-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: Paulo Eduardo Onuchic  
Cargo: Sócio-Diretor  
CPF: 092.764.978-03

PAULO EDUARDO  
ONUICHIC:09276497803

Assinado de forma digital por  
PAULO EDUARDO  
ONUICHIC:09276497803  
Dados: 2021.10.25 12:55:17 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso  
Cargo: Secretário de Finanças  
CPF: 246.424.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

SGov



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Lucas Nóbrega Porto**, CPF **382.193.168-02**, atesto que na data de **25/11/2021** às **14:20:08** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **lucasporto@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**7EC0DE8025C852910A9629A78698AC1823CDAF698B347307901C594485**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**404b0210-29c1-4289-b421-4a305ef64fd2**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **26/11/2021 às 10:04:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**200BE2A675F135AE7CE0374E76BC0065F8B8C40D76E651030D58E07F656**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**7733c600-7c79-48cc-bf9a-45bbe78b310b**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. n° 1DOC 3.926/2022  
Pregão Eletrônico n° 090/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **MAPDATA - TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA.**, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES GRÁFICOS EM FORMA DE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO)

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n° 277, Centro Cívico, nesta Cidade, comparecem as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 46.523.270/0001-88, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto n° 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transparência e Comunicação Social **Severino José de Brito Neto**, portador da CIRG no 62.917.219-5, inscrito no CPF/MF sob no 099.666.454-89, e de outro lado, a empresa **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Avenida Geraldo Gobbo, n° 278, Bairro Boa Vista, Americana - SP, CEP 13477-410, inscrita no CNPJ sob o n° 66.582.784/0001-11 e IE n° 165.110.520.116, neste ato representada por **Débora Cristina Cassim**, portadora da CIRG n° 12.294.128-7 e do CPF/MF n° 175.745.628-73, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta de aditamento de contrato aprovada pela Procuradoria Geral do Município e nos Termos do Processo Administrativo n° 1DOC 3.926/2022, proceder o aditamento ao Contrato n° 85/2021, com o objeto para **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 22 de outubro de 2022.**

O reajuste contratual acumulado dar-se-á através de apostila, quando da divulgação do índice.

As despesas do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária prevista para a solução do Contrato originário, sendo emitida para cobertura no corrente exercício a Nota de Reserva n° 16019, no valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais). No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente Contrato

Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de **R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais)**, para todos os fins de direito.

DEBORA CRISTINA  
CASSIM:175745628  
73

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Eletrônica do Município de Mogi das Cruzes, SP, em 27/09/2022, às 14:58:10, pelo usuário DEBORA CRISTINA CASSIM, CPF: 175.745.628-73, em nome do Município de Mogi das Cruzes, SP, inscrita no CNPJ nº 46.523.270/0001-88.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Aditivo ao Contrato nº 85/21 - fls. 2**

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

Por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo o lavrei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 27 de setembro de 2022.

*Severino José de Brito Neto*  
**SEVERINO JOSÉ DE BRITO NETO**

Secretário Municipal de Transparência e Comunicação Social

**DEBORA CRISTINA**  
**CASSIM:1757456287**  
**3**

Assinado de forma digital por DEBORA CRISTINA  
CASSIM:1757456287  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010241901,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e  
CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=08212269000143,  
ou=PRESENCIAL, cn=DEBORA CRISTINA  
CASSIM:1757456287  
Dados: 2022.10.04 09:59:35 -03'00'

**DÉBORA CRISTINA CASSIM**  
MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:

*Rozirene Chaix*  
**Rozirene Chaix**  
RG: 11.441.746  
CPF: 084.902.198-77

*Gabriel Carmo Bispo*  
**Gabriel Carmo Bispo**  
RG: 52.859.479-5  
CPF: 409.681.718-00

SGov/dzm





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 27 de setembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Severino José de Brito Neto

Cargo: Secretário Municipal de Transparência e Comunicação Social

CPF: 099.666.454-89

Assinatura: Severino José de Brito Neto

**Pela Contratada:**

Nome: Débora Cristina Cassim

Cargo: Coordenadora Comercial

CPF: 175.745.628-73

DEBORA CRISTINA

CASSIM:175745628

73

Assinado de forma digital por DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562873  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010241901,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RF8,  
ou=RF8 e-CPF A3, ou=AC SERASA RF8 v5,  
ou=0821226900143, ou=PRESENCIAL, cn=DEBORA  
CRISTINA CASSIM:17574562873  
Dados: 2022.10.04 10:17:22 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: William Sérgio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: William Sérgio Maekawa Harada



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Severino Jose de Brito Neto  
Cargo: Secretário Municipal de Transparência e Comunicação Social  
CPF: 099.666.454-89

Assinatura: Severino Jose de Brito Neto

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: atestar mensalmente a qualidade do serviço prestado

Nome: Juliana Emy Nakagawa  
Cargo: Secretária Adjunta  
CPF: 323.165.198-06

Assinatura: Juliana Emy Nakagawa

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

  
SGov

Assinatura de Domínio Digital por CEBORA  
CRISTINA CASSIM 1257627673  
CPF: 000000000000000000  
ou: 000000000000000000 - Secretária de  
Assessoria Cultural de Apoio - P. R. E. M. - M. G. - C. R.  
ou: 000000000000000000  
ou: 000000000000000000 - P. R. E. M. - M. G. - C. R.  
Data: 2021/12/07 10:11:34 - 02700

DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562  
873



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **SEVERINO JOSÉ DE BRITO NETO**, CPF **099.666.454-89**, atesto que na data de **11/10/2022 às 18:04:07** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **netto.tcs@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**48089CDE921AD78E42518D7ABAB85B4BECC8F3C96C3467AECC502DBCA6**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**fb978285-2352-4919-bb76-46feb3eff9f1**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **28/09/2022** às **07:02:59** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**4012e676-c378-4bf2-b916-afb1b07ff075**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

